

**PORTARIA SEMMA - Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE SERVIÇOS – INEXIGIBILIDADE – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agro Ecológico do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 009/2023 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

**CONSIDERANDO** ainda que o disposto no art. 117 da Lei nº 14133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços - Inexigibilidade, por representante desta Secretaria especialmente designado;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos hídricos, minerais e agroecológico **TATTIANE DE MATOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de chefe de gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos hídricos, minerais e agroecológicos, Decreto de nomeação nº 386/2025, para atuar como fiscal dos serviços – inexigibilidade – assessoria e consultoria técnica, Provenientes do contrato administrativo nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2025, que tem como objeto a contratação da empresa para **PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA** visando atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, celebrado com a empresa:

- **FERREIRA E FLEURY ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 01.697.332/0001-30**

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto ao termo contratual.

**Art. 2º** - As principais atribuições e/ou funções de fiscal do **contrato nº 001/2025 serviços – inexigibilidade**, dentro outras, são:

I - zelar pelo fiel cumprimento do **contrato nº 001/2025 serviços – inexigibilidade**, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da **contrato nº 001/2025 serviços – inexigibilidade**, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

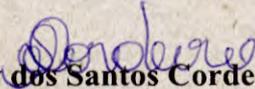
**Art. 3º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da **contrato nº 001/2025 serviços – inexigibilidade**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133 e na Instrução Normativa CGM nº 009/2024, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes”

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 04 de fevereiro de 2025.

  
**Leilainy dos Santos Cordeiro**  
Ordenadora de Despesas do FMMA  
Decreto 233/2025 